



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 8.265 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de atualização anual dos valores contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 7.877 de 19 de dezembro de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou por índice que vier a substituí-lo;

Considerando que o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, realizou a atualização dos valores da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de parametrização dos valores em âmbito municipal, com as atualizações realizadas em âmbito Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, os valores estabelecidos no Decreto Municipal Regulamentador nº 7.877 de 19 de dezembro de 2022, em consonância com os valores contidos no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 7.894 de 02 de janeiro 2023.

Agudos, 02 de janeiro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Publicado em: **15 de janeiro de 2024.**

Páginas: **10 e 11** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1399.**